

**Expediente:****Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ**

Presidente: Luiz Antônio da Silva Neves

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 041/2022

*Republicado por erro de digitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022.

Pelo presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação, Eu, JHONATA DA SILVA FERNANDES LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Aperibé, à vista o Termo de Dispensa de Licitação, no processo administrativo, artigo 24, inciso, II da Lei n.º 8.666/93, estando assim dispensado do procedimento licitatório, tendo em vista a adequação das funções e finalidade de Contratação, venho RATIFICAR a presente dispensa. Fica adjudicado a favor da empresa LUC PÁDUA MOTOS E REPRESENTAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 00.215.466/0001-04, com endereço na Av. Florismundo Decnop 438, Bairro Tavares, município de Santo Antônio de Pádua - RJ, CEP 28.470-000, que pelo valor de R\$ 15.490,00 (quinze mil quatrocentos e noventa reais) prestará o fornecimento de uma MOTOCICLETA, 0km, com no mínimo 162,7 cc, 4 tempos, arrefecido a ar, Transmissão: 5 velocidades, Sistema de Partida: Elétrico, Relação de Compressão: 9,5 : 1, Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM FI, Combustível: Gasolina, preferencialmente na cor vermelha, entrega imediata. Publique-se o presente.

Aperibé, 26 de dezembro de 2022.

JHONATA DA SILVA FERNANDES LOPES

Presidente da Câmara Municipal de Aperibé

Publicado por:

Mayko Kennedy Matta da Cunha

Código Identificador:8D2905E7**CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ**
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 041/2022

*Republicado por erro de digitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022.**EMPRESA:** LUC PÁDUA MOTOS E REPRESENTAÇÕES**CNPJ:** 00.215.466/0001-04

OBJETO: MOTOCICLETA, 0km, com no mínimo 162,7 cc, 4 tempos, arrefecido a ar, Transmissão: 5 velocidades, Sistema de Partida: Elétrico, Relação de Compressão: 9,5 : 1, Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM FI, Combustível: Gasolina, preferencialmente na cor vermelha, entrega imediata.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.490,00 (quinze mil quatrocentos e noventa reais).**PRAZO:** 30 dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52.00.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Aperibé, 26 de dezembro de 2022.

JHONATA DA SILVA FERNANDES LOPES

Presidente da Câmara Municipal de Aperibé

Publicado por:

Mayko Kennedy Matta da Cunha

Código Identificador:27F417F4**CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ**
RESOLUÇÃO Nº 02/2022

Ementa: Altera o Anexo I da Resolução Nº 01/2015, que regulamenta a concessão de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé aprovou e eu, Jhonata da Silva Fernandes Lopes, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Dá nova redação ao Anexo I da Resolução Nº 01/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I**RESOLUÇÃO Nº 01/2015**

CATEGORIA	Valor da diária sem pernoite 51KM a 120KM	Valor da diária acima de 120KM pernoite	Valor da diária de 120KM com pernoite.	BRASÍLIA
Vereador	150,00	300,00	400,00	RS 1.000,00
Servidor	80,00	200,00	250,00	RS 1.000,00
Motorista	60,00	150,00	200,00	RS 1.000,00

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aperibé, 12 de dezembro de 2022.

JHONATA DA SILVA FERNANDES LOPES

Presidente

JUSTIFICATIVA**RESOLUÇÃO Nº 02/2022**

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo alterar o Anexo I da Resolução nº01/2015 que dispõe sobre a concessão de diárias dos vereadores e servidores do Poder Legislativo devido à necessidade de adequação dos valores da diária para Brasília dentro da atual realidade econômica, sendo que a última atualização de valores foi no ano de 2017, sem correção anual.

Diante do exposto esperamos que o referido Projeto de Resolução Legislativa seja aprovado.

Câmara Municipal de Aperibé, 12 de dezembro de 2022.

JHONATA DA SILVA FERNANDES LOPES

Presidente

Publicado por:

Mayko Kennedy Matta da Cunha

Código Identificador:DA6EA2C1

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3829/2022. = CREDITO ADICIONAL - FUNDO
M. SAÚDE.

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento no Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 276.500,00(Duzentos e Setenta e Seis Mil e Quinhentos Reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.465/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 276.500,00 (Duzentos e Setenta e Seis Mil e Quinhentos Reais), para reforço do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras, em conformidade com o Art. 1º da Lei nº 1.465/2022, de acordo com anexo único.

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso I, do Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, de acordo com o anexo único.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Duas Barras, 28 de Dezembro de 2022.

DR. FABRICIO LUIZ LIMA AYRES

Prefeito

Anexo Decreto 3829			
Cod. Red.	Prog. Trabalho / Nat. Despesa / F. Recurso	Anulação	Suplementação
165	/1300.103020015.1045-4.4.90.52.00-80	276.500,00	
19	/1300.101220015.2067-3.3.90.30.00-80		276.500,00
TOTAL		276.500,00	276.500,00

DR. FABRICIO LUIZ LIMA AYRES

Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:C023E686

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE
FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2001/2022

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor **Paulo Roberto Teixeira**, Motorista, matrícula nº 20/2286, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo com o artigo 190 da lei municipal nº 1343 de abril de 2019, e em concordância com o Processo Administrativo nº 3447/2022, com eficácia a partir de 02 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 27 de dezembro de 2022.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:10293C07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2002/2022

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conforme solicitado pela servidora **Jerônimo Junior dos Santos Marques**, Professor I, matrícula nº 20/2297, fica revogada a Portaria nº 1226/2021, que concede licença sem vencimentos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 27 de dezembro de 2022.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:6EE401E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2003/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a servidora **Carina de Souza Pullig Carreiro**, Agente Sanitário, matrícula nº 20/3227, auxílio-natalidade com base no artigo 121 da Lei Municipal nº 1343 de 26 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 27 de dezembro de 2022.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:FD06613F

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS
SERVIDORES DE MENDES
ERRATA DE ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA

FUNDO DE PENSÕES E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MENDES

ERRATA DA ATA DE REUNIÃO.

Onde se lê:

ATA **007/2022** DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Leia-se:

ATA **008/2022** DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

CAMILA MARIA DA SILVADiretora Presidente
PREVIMENDES

Erro formal de digitação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B8995BEC**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO DE Nº 250 DE 16 DE NOVEMBRO
DE 2022 MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO DIA
23/12/2022. EDIÇÃO 3287.**

Errata do Decreto de nº 250 de 16 de novembro de 2022 Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 23/12/2022. Edição 3287.

Onde se lê:

...

Artigo 3º -Caberá ao representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Renda a coordenação da Comissão.

...

Leia-se :

...

Artigo 3º -Caberá ao representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social a coordenação da Comissão.

...

Mendes 28 de dezembro de 2022

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Erro formal de digitação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:5DFAD700**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 279, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Prefeitura Municipal de Mendes.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração Geral	
03.01.08.122.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.39.99.00.00.00.0500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R\$ 28.000,00

03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.271	Previdência Básica	
03.01.08.271.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.271.0025.2.170	Contribuições Previdenciárias	
3.1.91.13.00.00.00.00.0500	Contribuições Patronais	R\$ 19.000,00

TOTAL DA
SUPLEMENTAÇÃO.....
..... R\$ 47.000,00**Art. 2º.** Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso Excesso de arrecadação, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 01 de dezembro de 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:032FCED2**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO DE Nº250 DE 16 DE DEZEMBRO DE
2022 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO
NO DIA 26/12/2022EDIÇÃO 3288.**

ERRATA DO DECRETO DE Nº250 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO NO DIA 26/12/2022EDIÇÃO 3288.

Onde se lê :

...

Artigo 3º - Caberá ao representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Leia-se:

...

Artigo 3º - Caberá ao representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social a Coordenação da Comissão.

MENDES 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1353E768**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO Nº. 5.327, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.**

"Aprova o Plano de Manejo da Reserva Particular de Patrimônio Natural – Mauro Romano, reconhecida pelo Decreto Municipal 4.744 de 29 de dezembro de 2020, localizada em Andrade Costa."

O Prefeito de Vassouras, no uso de suas atribuições legais e com base que dispõe a Lei nº 2.462, de 22 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica do Município de Vassouras e,**CONSIDERANDO:****A Lei federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000**, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, estabelecendo critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação;**O Decreto Estadual nº 40.909, de 17 de agosto de 2007**, que dispõe sobre a Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN – como unidade de conservação da natureza de proteção integral no território do Estado do Rio de Janeiro, estabelece os critérios e procedimentos administrativos para a sua criação e estímulos e incentivos para sua implementação e determina outras providências;**O Decreto Municipal nº 4.743, de 28 de dezembro de 2020**, que dispõe sobre a Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN – como unidade de conservação da natureza de proteção integral no

território do Município de Vassouras, estabelece critérios e procedimentos administrativos para a sua criação e determina outras providências;

O Decreto Municipal nº 4.744 de 29 de dezembro de 2020, que reconhece como Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal de uso sustentável, a RPPN Mauro Romano situada em Andrade Costa, Município de Vassouras;

A Ata deliberativa do COMPAM – Conselho Municipal de Política Ambiental e relatório técnico da Secretaria do Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Rural;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica instituído o Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal Mauro Romano, no Município de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, criada pelo Decreto Municipal nº 4.744 de 29 de dezembro de 2020.

Art. 2.º - Para fins de adoção das medidas necessárias a disciplinar a ocupação do solo e do exercício de atividades causadoras de degradação ambiental, fica a RPPN Mauro Romano fica dividida nas seguintes zonas e respectivas descrições normativas abaixo:

Zona de Preservação – ZP
Zona de Conservação – ZC

Área de Recuperação – AR

Área de Visitação – AV

Área de Uso Especial – AUE

Art. 3.º - As Áreas de Interesse poderão ser criadas, excluídas, ampliadas e/ou reduzidas por decreto municipal, mediante;

- I - As condições fáticas deverão ser atestadas por parecer técnico;
- II - As áreas deverão ser aprovadas pelo COMPAM – Conselho Municipal de Políticas Ambientais e pela Secretaria do Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Rural
- III - Deverá ser dada publicidade em meios oficiais;
- IV - As áreas poderão ser instituídas no ato de aprovação dos planos de manejo ou ao longo da implementação do mesmo;

Art. 4.º O Plano de Manejo da Reserva Particular de Patrimônio Natural – Mauro Romano estará disponível na sede da Unidade de Conservação e na Prefeitura Municipal de Vassouras para consulta.

Art. 5.º A Secretaria do Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Rural será responsável pelo acompanhamento do Plano de Manejo com realização de relatórios trimestrais.

Art. 6.º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.

Vassouras, 21 de dezembro de 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Tayana Monsores Lavinias

Código Identificador:8A94B8E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO Nº. 5.330, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.**

“Altera a Unidade Fiscal (UF) do Município de Vassouras e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vassouras, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.462 de 22 de dezembro de 2008 - Lei Orgânica

do Município de Vassouras, e a Lei Complementar nº 57, de 20 de dezembro de 2017 - Código Tributário do Município de Vassouras,

Considerando a variação de 6,17% (seis vírgula dezessete por cento), do IPCA-E/IBGE, acumulada nos últimos doze meses.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterada para R\$ 139,15 (cento e trinta e nove reais e quinze centavos) o valor da Unidade Fiscal (UF) do Município de Vassouras para o exercício de 2023.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas disposições contrárias.

Vassouras, 27 de dezembro de 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Tayana Monsores Lavinias

Código Identificador:73FB2D8A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO Nº. 5.331, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.**

“Aprova o Calendário Anual de Recolhimento de Tributos do Município de Vassouras - CARTRIVA para vigência durante o exercício de 2023. e dá outras correlatas providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VASSOURAS, usando das atribuições que lhe confere os artigos 159, o parágrafo único do artigo 31, da Lei Complementar nº 57, de 20 de dezembro de 2017 - Código Tributário do Município de Vassouras, alterado pela Lei Complementar nº 62, de 21 de dezembro de 2018, e as determinações da Lei 3.054, de 19 de dezembro de 2018

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aprovado o CALENDÁRIO ANUAL DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS – CARTRIVA, pertinente aos impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, na forma dos Anexos I, II, III, IV, V e VI, com vigência durante o exercício de 2023 que integram e completam este Decreto, em obediência ao que determina a Lei Complementar nº 57/2017-Código Tributário do Município de Vassouras e a Lei 3.054, de 19 de dezembro de 2018.

Art. 2.º - O IPTU - Exercício 2023, com base de cálculo no valor cobrado no exercício de 2022, acrescido de 6,17% (seis vírgula dezessete por cento), atualização prevista no artigo 818, da Lei Complementar nº 57, de 20 de dezembro de 2017-Código Tributário Municipal.

Art. 3.º - As datas limites para pagamento de Tributos serão improrrogáveis, ressalvados os casos de força maior.

Art. 4.º - Os motivos que estabelecem os impedimentos descritos no artigo anterior, somente se justificarão na medida em que forem reconhecidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 5.º - Os contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado dos tributos a que se refere o caput do artigo 1º, obedecerá à ordem cronológica estabelecida no Anexo I ou aquela fixada pela administração.

Art. 6.º - Os contribuintes que efetuarem o pagamento em cota única terão desconto nos respectivos pagamentos, conforme Tabela contida no Anexo I.

Art.7.º- Os contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado do IPTU poderão fazê-lo no valor mínimo de R\$ 69,57 (sessenta e nove

reais e cinquenta e sete centavos) para cada cota, obedecendo a ordem cronológica e datas estabelecidas na Tabela contida nos Anexos I e II.

Art. 8º - Os contribuintes poderão optar pelo pagamento parcelado das taxas previstas no artigo 7º, II, da Lei Complementar nº 57, de 20 de dezembro de 2017.

§ 1º - Fica excluída deste parcelamento a Taxa de Vigilância Sanitária.

§ 2º - Os valores das taxas poderão ser adicionados para concessão do parcelamento.

Art. 9º - Os Contribuintes poderão optar pelo pagamento parcelado do ISSQN de profissional autônomo/empresa uniprofissional.

Art.10º - Os valores das taxas mencionadas no artigo 8º e do ISSQN referido no artigo 9º poderão ser parcelados distintamente em até 09 (nove) parcelas mensais, desde que o fim do parcelamento coincida com o término do exercício de 2023.

§ 1º - O valor de cada parcela mensal será transformado em UF, que será atualizado monetariamente na data do pagamento.

§ 2º - Nenhuma parcela poderá ser inferior a 0,5 UF(Unidade Fiscal)

Art. 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 12- Afixe-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vassouras, 27 de dezembro de 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO

Prefeito

ANEXO I
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO-IPTU - RESIDENCIAL

PARCELA	DATA DE VENCIMENTO
PARCELA ÚNICA (desconto de 10%)conf.Art.6º	11/07/2023
PRIMEIRA PARCELA	11/07/2023
SEGUNDA PARCELA	11/08/2023
TERCEIRA PARCELA	11/09/2023
QUARTA PARCELA	11/10/2023
QUINTA PARCELA	13/11/2023
SEXTA PARCELA	11/12/2023

ANEXO II
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO-IPTU - COMERCIAL

PARCELA	DATA DE VENCIMENTO
PARCELA ÚNICA (desconto de 10%)conf.Art.6º	11/07/2023
PRIMEIRA PARCELA	11/07/2023
SEGUNDA PARCELA	11/08/2023
TERCEIRA PARCELA	11/09/2023
QUARTA PARCELA	11/10/2023
QUINTA PARCELA	13/11/2023
SEXTA PARCELA	11/12/2023

ANEXO III
ISSQN DE PROFISSIONAL AUTONOMO/EMPRESA UNIPROFISSIONAL

PARCELA	DATA DE VENCIMENTO
UNICA	11/04/2023

ANEXO IV
ISSQN-MOVIMENTO ECONÔMICO E ESTIMATIVO

COMPETÊNCIA	DATA DE VENCIMENTO
JANEIRO	15/02/2023
FEVEREIRO	15/03/2023
MARÇO	17/04/2023
ABRIL	15/05/2023
MAIO	15/06/2023
JUNHO	17/07/2023

JULHO	15/08/2023
AGOSTO	15/09/2023
SETEMBRO	16/10/2023
OUTUBRO	16/11/2023
NOVEMBRO	15/12/2023
DEZEMBRO	15/01/2024

ANEXO V
TAXAS DECORRENTES DO EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA
ARTIGO 7º, II, a, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 57/2017

I – Taxa de Fiscalização de Localização de Instalação e Funcionamento – TFL

PARCELA	DATA DE VENCIMENTO
ÚNICA	11/04/2023

II – Taxa de Fiscalização Sanitária de Estabelecimento de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e Outros – TFS

PARCELA	DATA DE VENCIMENTO
ÚNICA	11/04/2023

III – Taxa de Fiscalização de Anúncio – TFA

PARCELA	DATA DE VENCIMENTO
ÚNICA	11/04/2023

VI – Taxa de Fiscalização de Transporte de Passageiros – TFTP

PARCELA	DATA DE VENCIMENTO
ÚNICA	11/04/2023

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:ABF5A409

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA Nº 1.298, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E designar a Servidora ANDRESSA DA SILVA SERENO, matrícula n.º 301.132-1, para ser responsável pela fiscalização referente ao objeto do Contrato n.º 120/2022, sem ônus para o Município, conforme solicitação no processo 6.670/2022. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de dezembro de 2022.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente portaria.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:A0297CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA

A Secretária Municipal de Assistência Social, nos usos de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 005 de 04 de janeiro de 2021 e Decreto n.º 4.014, de 02 de janeiro de 2017, de delegação da função de Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social e parecer do Gerente de Controle Interno e da Assessoria Consultiva da Secretaria Municipal de Assistência Social, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, atendidos os incisos I a VIII do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021, conforme a seguir:

Processo: 8573/2022 apenso ao 8574/2022 e 8577/2022.

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021

Objeto: Trata – se de Processo Administrativo para Aquisições e Instalação de Placas diversas, conforme especificação e quantidade estabelecida Termo de Referência nº. 052/2022.

Contratadas e Valores:

CONCEITO SINALIZAÇÃO E PAPELARIA LTDA

Endereço: Rua Francelina Rocha S/N Quadra E Lote 3 – Sol Y Mar, Macaé/SP;

CNPJ sob o nº. 09.452.513/0001 - 08.

Valor: R\$ 1.535,00 (hum mil quinhentos e trinta e cinco reais).

RAFAELA CORREIA DANTAS

Endereço: Rua Doutor Jairo de Mattos Pereira nº. 13 sala 101 – Santo Antônio, Cachoeiro de Itapemirim/ES;

CNPJ sob o nº. 31.970.414/0001-77.

Valor: R\$ 3.210,00 (três mil duzentos e dez reais).

Determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Vassouras, 28 de dezembro de 2022.

ROSA MARIA COELHO DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenadora de Despesa

Publicado por:

Carla Monique da Silva Amorim

Código Identificador:FC0FCABA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA**

A Secretária Municipal de Assistência Social, nos usos de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a Portaria nº. 005 de 04 de janeiro de 2021 e Decreto nº. 4.014, de 02 de janeiro de 2017, de delegação da função de Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social e parecer do Gerente de Controle Interno e da Assessoria Consultiva da Secretaria Municipal de Assistência Social, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, atendidos os incisos I a VIII do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021, conforme a seguir:

Processo: 7016/2022

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021

Objeto: Trata – se de Processo Administrativo para Contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus, incluindo alinhamento e balanceamento, para uso em veículos oficiais leves, visando atender às necessidades da frota de veículos automotivos da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência nº. 051/2022.

Contratada e Valor:

A. NA. PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA

Endereço: Avenida Otávio Gomes nº. 15 – Centro, Vassouras/SP;

CNPJ sob o nº. 06.174.895/0002-48.

Valor: R\$ 13.858,00 (treze mil oitocentos e cinquenta e oito reais).

Determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Vassouras, 28 de dezembro de 2022.

ROSA MARIA COELHO DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenadora de Despesa

Publicado por:

Carla Monique da Silva Amorim

Código Identificador:1E20DC90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA**

A Secretária Municipal de Assistência Social, nos usos de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a Portaria nº. 005 de 04 de janeiro de 2021 e Decreto nº. 4.014, de 02 de janeiro de 2017, de delegação da função de Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social e parecer do Gerente de Controle Interno e da Assessoria Consultiva da Secretaria Municipal de Assistência Social, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, atendidos os incisos I a VIII do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021, conforme a seguir:

Processo: 7015/2022

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021

Objeto: Trata – se de Processo Administrativo para Contratação de empresa especializada para cobertura de Seguro de Veículos Automotores, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vassouras.

Contratada e Valor:

SEGUROS SURA S.A

Endereço: Avenida Nações Unidas nº. 12995 andar 04 – Brooklin Novo, São Paulo/SP;

CNPJ sob o nº. 33.065.699/0001-27.

Valor: R\$ 11.266,65 (onze mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Vassouras, 28 de dezembro de 2022.

ROSA MARIA COELHO DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenadora de Despesa

Publicado por:

Carla Monique da Silva Amorim

Código Identificador:43B27C8B

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3817/2022 (CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR FUN MUN TURISMO DUAS BARRAS)**

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Turismo de Duas Barras, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.465/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), para reforço do Orçamento do Fundo Municipal de Turismo de Duas Barras, em conformidade com o Art. 1º da Lei nº 1.465/2022, de acordo com anexo único.

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso II, do Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, de acordo com os anexos que seguem com o presente Decreto.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Duas Barras, 20 de dezembro de 2022.

FABRICIO LUIZ LIMA AYRES

Prefeito

Anexo Decreto 3817					
Cod. Red.	Prog. Trabalho / Nat. Despesa / F. Recurso	Anulação	Suplementação	Excesso	Superávit
0022	/0901.2369500102.017-3390.39.00-03			46.000,00	
TOTAL		0,00	0,00	46.000,00	0,00

FABRICIO LUIZ LIMA AYRES

Prefeito

ANÁLISE DA RECEITA		RS
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO		
FONTE DE RECURSOS: 03 - ROYALTIES ESTADO		
ANEXO AO DECRETO Nº 3817 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.		
1 - ARRECAÇÃO DO PRIMEIRO PERÍODO DE 2021 (JANEIRO/OUTUBRO)		1.982.358,05
2 - ARRECAÇÃO DO SEGUNDO PERÍODO DE 2021 (NOVEMBRO/DEZEMBRO)		524.049,16
3 - ARRECAÇÃO DO PRIMEIRO PERÍODO DE 2022 (JANEIRO/OUTUBRO)		3.196.552,44
4 - RECEITA PREVISTA PARA 2022		1.915.152,00

CÁLCULO PROVÁVEL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)	
(Critério utilizado para cálculo da tendência do exercício para o período de Nov/2022 a Dez/2022: média das Receitas dos últimos 12 meses.)	
Arrecadação últimos 12 meses (Novembro/2021 a Setembro/2022):	3.720.601,60
Média mensal em 12 meses:	310.050,13
Arrecadação provável período de NOVEMBRO/2022 A DEZEMBRO/2022:	620.100,27
TOTAL DO ORÇAMENTO DE 2022	1.915.152,00
(-) ARREDAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 2022 (JANEIRO/OUTUBRO)	3.196.552,44
TOTAL A ARRECADAR	-1.281.400,44
ARRECAÇÃO PROJETADA CONFORME CÁLCULO	620.100,27
(-) TOTAL A ARRECADAR	-1.281.400,44
PROVÁVEL EXCESSO	1.901.500,71
(-) CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO ABERTO NO PERÍODO	0,00
TOTAL DO PERÍODO 01/01/2022 a 14/12/2022.	1.185.100,00
Decreto nº 3776	550.000,00
Decreto nº 3784	165.000,00
Decreto nº 3804	170.000,00
Decreto nº 3807	300.100,00
Decreto nº	0,00
Decreto nº	0,00
Decreto nº	0,00
Decreto nº	0,00
Decreto nº	0,00
Decreto nº	0,00
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECAÇÃO	716.400,71

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:28BA4135

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3827/2022 (CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR FUN MUN SAÚDE DUAS BARRAS)

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras, no valor de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.465/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), para reforço do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras, em conformidade com o Art. 1º da Lei nº 1.465/2022, de acordo com anexo único.

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso II, do Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, de acordo com os anexos que seguem com o presente Decreto.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Duas Barras, 28 de dezembro de 2022.

FABRICIO LUIZ LIMA AYRES

Prefeito

Anexo Decreto 3827					
Cod. Red.	Prog. Trabalho / Nat. Despesa / F. Recurso	Anulação	Suplementação	Excesso	Superávit
0041	/1300.1012200152.067-3390.39.00-80			119.000,00	
TOTAL		0,00	0,00	119.000,00	0,00

FABRICIO LUIZ LIMA AYRES

Prefeito

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO	
FONTE DE RECURSOS: 80 - PRÉ-SAL	
ANEXO AO DECRETO Nº 3827 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.	
ANÁLISE DA RECEITA	RS
1 - ARRECAÇÃO DO PRIMEIRO PERÍODO DE 2021 (JANEIRO/SETEMBRO)	169.965,21
2 - ARRECAÇÃO DO SEGUNDO PERÍODO DE 2021 (OUTUBRO/DEZEMBRO)	504.101,52
3 - ARRECAÇÃO DO PRIMEIRO PERÍODO DE 2022 (JANEIRO/DEZEMBRO)	4.893.947,35
4 - RECEITA PREVISTA PARA 2022	253.602,00
CÁLCULO PROVÁVEL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)	
(Critério utilizado para cálculo da tendência do exercício para o período ////: média das Receitas dos últimos 12 meses.)	
Arrecadação últimos 12 meses (JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022):	4.893.947,35
Média mensal em 12 meses:	407.828,95
Arrecadação provável período de ////2022 A ////2022:	-
TOTAL DO ORÇAMENTO DE 2022	253.602,00
(-) ARRECAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 2022 (JANEIRO/SETEMBRO)	4.893.947,35
TOTAL A ARRECADAR	-4.640.345,35
ARRECAÇÃO PROJETADA CONFORME CÁLCULO	0,00
(-) TOTAL A ARRECADAR	-4.640.345,35
PROVÁVEL EXCESSO	4.640.345,35
(-) CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO ABERTO NO PERÍODO	0,00
TOTAL DO PERÍODO 01/01/2022 a 09/11/2022.	3.784.759,00
Decreto nº 3738	1.552.160,00
Decreto nº 3760	1.222.599,00
Decreto nº 3777	1.010.000,00
Decreto nº	0,00
Decreto nº	0,00
Decreto nº	0,00
Decreto nº	0,00
Decreto nº	0,00
Decreto nº	0,00
Decreto nº	0,00
Decreto nº	0,00
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECAÇÃO	855.586,35

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:3195C6FF

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
001º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE MENDES-RJ - EDITAL Nº 001/2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES/RJ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO E CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES/RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2022, CONVOCA** os candidatos habilitados e classificados relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias 02 à 16 de janeiro de 2023 de 10:00h às 16:00h, na Secretaria de Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Mendes, situada à Rua Alberto Torres s/n, Centro, Mendes/RJ, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

O chamamento para entrega dos documentos obedecerá, prioritariamente, a ordem de chegada.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item “01”, deste Edital, ressalvados os casos de apresentação, no Ato da Posse, do Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma.

O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Mendes/RJ convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

Os candidatos deverão comparecer no período compreendido entre os dias 02 à 16 de janeiro de 2023 de 10:00h às 16:00h, na Secretaria de Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Mendes, situada à Rua Alberto Torres s/n, Centro, Mendes/RJ, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo VI, deste Edital, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Mendes/RJ., autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo II que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 02 (Dois), deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens “01” e “02” deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Mendes-RJ, referente ao **CONCURSO PÚBLICO PARA**

PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO E CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES/RJ – EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2022, será posteriormente publicado o dia e local da Nomeação e Posse dos candidatos classificados.

DA PUBLICAÇÃO

O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial dos Municípios do Rio de Janeiro (AEMERJ) e na página Oficial do Município - endereço eletrônico - <https://www.mendes.rj.gov.br>, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Mendes/RJ.

É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Fica obrigado o candidato a levar junto à sua documentação, as declarações constantes nos Anexos III, IV e V devidamente preenchidas e assinadas, sob pena de desclassificação.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

Professor Pedagogo – Mendes

Nome	Inscrição
Ramon Pereira Nogueira	0024720
Flávia de Castilho Diogo	0034760
Danielle Bernardes da Silveira	0021070
Débora Barbosa de Carvalho	0106890
Taiana Souza do Nascimento	0080140
Elaine Menezes Lima	0005330
Paula Escobar de Barros	0043380

Professor I – Artes – Mendes

Nome	Inscrição
Carina Ramos de Pinho Barreto	0105580
Juliana Ramos Bucard do Carmo	0053040
Ana Luiza Alencastro de Azevedo Maia	0064170
Kamylle de Azevedo Amorim	0081160
Fernanda Mota do Amaral	0071950

Professor I – Ciências – Mendes

Nome	Inscrição
Daiana Maria Lima	0093500
Michele Cagnin Vicente	0064780

Professor I – Educação Física – Mendes

Nome	Inscrição
Fábio Brum Thimóteo	0093920
Romeu Mozer Júnior	0013590
Antônio José de Matos Couto	0026260
Yasmin Pedrosa Magalhães dos Santos Santana	0039940
Thayane Magalhães Sereno	0091410

Professor I – Geografia – Mendes

Nome	Inscrição
Thainá Santos Coimbra	0083240
Allex Serra da Silva Ornellas	0099400
Gustavo Felipe Gomes do Nascimento	0082090

Professor I – História – Mendes

Nome	Inscrição
Carlos Francisco Fonseca de Azevedo Sá	0059100

Professor I – Língua Inglesa – Mendes

Nome	Inscrição
Paulo Roberto de Lima Lopes	0087830
Sandra Maria da Silva	0078420
Dandara Rodrigues de Magalhães	0037450
Hellen Dandara Silva de Souza	0064430
Victória do Nascimento Costa	0111360

Professor I – Língua Portuguesa – Mendes

Nome	Inscrição
Thiago Simões de Sousa	0114990
Arthur Lima de Oliveira	0008620

Professor I – Matemática – Mendes

Nome	Inscrição
Iago Arcas da Fonseca	0082480
Ronald Leonardo Pessanha Sudré Júnior	0096980

Professor II (25h) – Mendes

Nome	Inscrição
Rafael Valladão	0032420
Luiz Carlos Antunes Santos	0006530
Eliane de Azevedo Machado	0088760
Luana Goulart Machado	0088150
Allana Halfed Alves Fernandes	0068410
Patricia Oliveira Vieira	0002020
Ana Maria da Silva	0028550
Priscila Vasquez de Figueiredo Conceição	0106930
Leonardo de Almeida Araújo	0117580
Priscila Rodrigues Moraes	0059450
Flávia da Silva Ferreira Paula	0028200
Raphaella Oliveira Ayres Barbosa	0065850
Patricia Cabral Araújo	0026730
Adeilson de Paula	0045050
Andressa Maria Dias de Sousa e Souza	0098880
Cristiane Queiroz Lino de Souza	0032640
Paula Cristina Juvenal Oliveira	0078930
Lorraine Cristina da Silva Santos	0060950
Luis Gustavo Gomes de Assunção Braga	0049430
Danielli Monsorez Bertholoto	0092260

Professor II (25h) – PCD – Mendes

Nome	Inscrição
Mila Machado de Oliveira	0080330

Inspetor de alunos – Mendes

Nome	Inscrição
Luana de Almeida Francisco	0014950
Michele de Souza Oliveira Rodrigues	0107780
Diego Santos de Oliveira	0107580

Psicólogo Escolar – Mendes

Nome	Inscrição
Andressa Franceschi de Queiroz	0057250
Mariana Santiago Costa	0025740
Eliani dos Santos Ramos	0097760
Fernanda de Lima Fontelles	0103960

Mediador Escolar – Mendes

Nome	Inscrição
Ana Cristina Dantas Vargas	0065300
Charlaine da Silva Pires	0096600
Raphaella Alves de Carvalho	0069450
Macon dos Santos Silva	0017540
Birbara Cristina Anselmo Fontes	0073390

Auxiliar de Creche – Mendes

Nome	Inscrição
Paulo Fernando Neves Castro	0074480
Kethelen Tone da Silva	0058080

**ANEXO II
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ORIGINAIS E CÓPIAS)**

IDENTIDADE – (original e cópia);

1 (UMA) FOTO 3x4 colorida;

CPF – (original e cópia);

TITULO ELEITORAL (original e cópia);

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (original e cópia) (ÚLTIMOS 90 DIAS);

CARTEIRA DE TRABALHO (original e cópia);

PIS/PASEP(CASO POSSUA) (original e cópia);

CERTIFICADO MILITAR (original e cópia) para homens, com vistos em dia até a idade de 45 (quarenta e cinco) anos completos;

DIPLOMA E/OU CERTIFICADO QUE COMPROVE A RESPECTIVA ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO LEGAL E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE, QUANDO FOR O CASO (cópia autenticada em cartório);

CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL – www.tse.jus.br/eleitor/certidões/certidão-de-quitacao-eleitoral;

SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF - www.receita.fazenda.gov.br

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 21 ANOS E CADERNETA DE VACINAÇÃO DOS MENORES DE CINCO ANOS;

DECLARAÇÃO EM FORMULÁRIO PRÓPRIO QUE NÃO ACUMULA CARGO PÚBLICO, CASO OCUPE, INDICAR LOCAL;
DECLARAÇÃO DE BENS (imposto de renda ou declaração de próprio punho indicando os bens ou que não os possui);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL REGISTRADA EM CARTÓRIO.
CPF DO CONJUGE;
COMPROVANTE DE VACINAÇÃO - COVID 19.

ANEXO III DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

- () Não possuo bens a declarar.
() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES DISCRIMINAÇÃO VALORES (R\$)

Mendes, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO IV DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Mendes/RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts.42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Mendes, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XVI -é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende -se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”

ANEXO V DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu, _____, CPF nº _____, exerço o Cargo de _____ lotado na _____ com carga horária de _____ na cidade de _____ estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mendes, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO VI DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

- I – Hemograma completo e Glicemia em Jejum;
- II – Creatinina;
- III – Ureia;
- IV – Laringoscopia com foto ou vídeo, bem como Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).
- V – Raio X do tórax em PA, Coluna Cervical e Lombar AP e perfil com laudo
- VI - EAS;
- VII – VDRL;
- VIII –Eletrocardiograma com laudo;
- IX – Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra

X – Certificado de Vacinação ATT e Hepatite (Ambas Desejáveis);

XI – Cartão de Vacinação COVID-19.

A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Comissão de Avaliação Médica Oficial do Município.

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:A6B22EBF

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO Nº 5.314, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Vassouras, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº. 3.502, de 11 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Credito Adicional Suplementar Realizado, no valor de **R\$ 122.115,89 (Cento e Vinte e Dois Mil, Cento e Quinze Reais e Oitenta e Nove Centavos)**, conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

Codificação	Descrição	Valor (R\$)
03.01	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.00043.2849	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3390.39.00.1600	Outros Serv T P Jurídica	R\$ 122.115,89
	Total	R\$ 122.115,89

Art. 2º Demonstrativo Estimado de Rendimento de Recurso

Valor depositado em 02/09/2022 R\$ 120.560,02

Competência	Valor	Percentual	Valor Corrigido	Rendimento
02/10/2022	120.560,02	0,6432	R\$ 121.335,46	R\$ 775,44
03/11/2022	121.335,46	0,6432	R\$ 122.115,89	R\$780,43
			Total de Rendimento	R\$ 1.555,87
			Valor do Repasse	R\$ 120.560,02
			Total Suplementação	R\$ 122.115,89

* Fonte Banco Central

<https://www.bcb.gov.br/estatisticas/remuneradedepositospoupanca>

Art. 3º Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação comprovada no valor R\$ 120.560,02 e Rendimento estimado no valor de R\$ 1.555,87 proveniente de Transferência do Fundo Nacional de Saúde referente Portarias GM/MS nº 1.099 e 1.100 de 12 de maio de 2022 - Institui o Programa de Qualificação da Assistência Cardiovascular - QualiSUS Transferência do SUS (provenientes do Gov Federal).

Natureza da Receita	Descrição	Valor (R\$)
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf Rec. SUS – Outros Prog. Financ. - Transf. Fundo a Fundo	R\$ 120.560,02
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	R\$ 1.555,87
Total		R\$ 122.115,89

Artº. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras,
Em 13 de dezembro de 2022

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Certifico que este Decreto foi afixado em local próprio nesta Prefeitura em 13 de dezembro de 2022.

LEONARDO PEREIRA DA ROCHA
Secretário Geral de Gov e Planejamento

Publicado por:

Tayana Monsores Lavinias

Código Identificador:F2991507